



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

Contrato n.º 52/2021

Consulta Prévia - alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SETE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA O CENTRO ESCOLAR DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES

A.1. Data do ato - 22 de dezembro de 2021.-----

A.2. Oficial Público – *João Carlos Quinteiro Nunes*, Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita.**-----

B. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES-----

B.1. PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE-----

_Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa nº 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães.-----

_O Primeiro Outorgante é representado neste ato por:-----

_João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, natural da freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140-077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de

que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

B.2. SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO-----

_ **Tempo Exigente – Empresa de Trabalho Temporário, Lda**, NIPC: 515527386, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1.º B, Marialva, Lisboa, nesta ato representada por: **Sandra Filipa**

Ribeiro de Macedo, titular do Cartão de Cidadão com o **que intervém na qualidade de** **residente na Rua de Cintura, n.º 3, Bloco A, 2.º Direito, 4720 – 342 Ferreiros, Amares**, com poderes de representação conferidos pela certidão permanente com o

código de acesso: 7827-8114-8427, subscrita em 04.01.2021, válida até 04.01.2022 à qual acedi nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial em 22.12.2021, verificando a sua validade e legalidade, documento que arquivo.-----

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pelo envio do respetivo documento de identificação.-----

Cláusula 1.ª - Regime legal e regulamentar habilitante

A contratação em apreço tem como pressupostos legais o artigo 16.º, n.º 1 alínea b) e artigo 20º, n.º 1, alínea c), ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

Cláusula 2.ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para a “Contratação de Serviços de Sete Assistentes Operacionais para o Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães”.-----

Cláusula 3.ª - Decisão de contratar, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

1. A decisão de contratar, por parte do Primeiro Outorgante, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09.12.2021.-----
2. A adjudicação foi aprovada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20.12.2021.-----
3. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20.12.2021.-----

Cláusula 4.ª - Prazo de vigência

O prestador de serviços obriga-se a concluir a prestação do serviço, com todos os elementos referidos no caderno de encargos no prazo **7 (sete) meses** a contar da data da celebração do contrato.-----

Cláusula 5.ª - Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:-----
 - a) Realizar todos os procedimentos com vista à contratação e disponibilização à entidade adjudicante de Sete Assistentes Operacionais para o Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães;-----
 - b) Instrução e organização necessária à perfeita e complexa execução dos processos de contratação dos assistentes operacionais;-----

- c) Cumprimento de toda a legislação aplicável ao procedimento de contratação;-----
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato.-----

Cláusula 7.ª - Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da Proposta adjudicada, não estando esse preço sujeito a qualquer revisão.-----
2. Preço de 71.921,20€ (setenta e um mil novecentos e vinte e um euros e vinte cêntimos), ao que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

Cláusula 8.ª - Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Carrazeda de Ansiães das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.-----
3. Em caso de discordância por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

Cláusula 9.ª – Extinção do Contrato

A extinção contratual rege-se pelos pressupostos previstas no Código dos Contratos Públicos, bem como por outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.-----

Cláusula 10.ª - Caução

Nos termos do disposto o artigo 88.º, n.º 2 do Código de Contratos Públicos não é exigida caução. ----

Cláusula 11.ª - Gestor do contrato

Isabel Alexandra Resende Justo Lopes, Chefe de Divisão Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09-12-2018.-----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.-----

Cláusula 13.ª - Invalidez parcial

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.-----

Cláusula 14.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 15.ª - Documentos integrantes do contrato

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----

- a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/020220 requisição externa de despesa n.º 1492 datada de 17.12.2021, com o compromisso n.º 1217, datada de 09.12.2021, documentos que arquivo. -----

Cláusula 16.ª – Aceitação

1. Os contraentes aceitam o conteúdo deste contrato de **prestação de serviços** “Contratação de Serviços de Sete Assistentes Operacionais para o Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães”, nos termos exarados. -----
2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este **contrato e o caderno de encargos**, aceita-o tal como está exarado, obrigando-se a prestar os serviços que constituem o seu objeto e nas condições da sua proposta, e demais condições.-----

Foram exibidos/enviados: -----

Os respetivos documentos de identificação. -----

Foram arquivados: -----

- a) Declaração, [alínea a), do n. 1 do artigo 81º do CCP];-----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada;-----
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;-----

- d) Certificado dos respetivos registos criminas;-----
- e) Certidão do registo comercial;-----
- f) Caderno de encargos;-----
- g) Convite;-----
- h) Proposta.-----

Elaborado em suporte informático (ficheiro PDF), com a aposição de assinaturas eletrónicas, conforme previsto nos artigos 94.º, n.º 1 e 104.º, nº 3, alínea b), ambos do Código dos Contratos Públicos, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte.-----

O Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves
Dados: 2021.12.27 10:23:19 Z

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

O Segundo Outorgante

SANDRA FILIPA RIBEIRO DE MACEDO

Assinado de forma digital por SANDRA FILIPA RIBEIRO DE MACEDO
Dados: 2021.12.22 15:28:14 Z

Sandra Filipa Ribeiro de Macedo

Oficial Público

Assinado por : **João Carlos Quinteiro Nunes**
Num. de Identificação: 08127348
Data: 2021.12.27 12:22:11+00'00'



João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos.-----